

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº 05/2020

PROTOCOLO Nº 521/2019 e 015/2020

O MUNICÍPIO DE ANTA GORDA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.261.509/0001-76, com sede na Rua Padre Herminio Catelli, 659, neste município, na pessoa da Prefeita Municipal, Sra. Madalena Gehlen Zanchin, no uso das suas atribuições e em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 237/97, Resolução CONSEMA Nº 372/2018, Leis Municipais Nº 1.314/2002 e 2.095/2014, e com base no parecer técnico Nº 004/2019 do Departamento Municipal de Meio Ambiente, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, que autoriza a:

<b>EMPREENDEORES: ALVARO LOURENÇO ZILIO</b>	<b>CPF Nº 179.671.390-20</b>
<b>ITACIR VITOR ZIGNANI</b>	<b>CPF Nº 177.528.090-04</b>
<b>CRISTIANO JACQUES</b>	<b>CPF Nº 722.268.110-87</b>
<b>NELVA ROGGIA ONEDA</b>	<b>CPF Nº 641.100.520-68</b>
<b>ANTONIO JACOB MASO</b>	<b>CPF Nº 267.367.560-49</b>
<b>ANDRE BLANGER</b>	<b>CPF Nº 601.368.710-20</b>
<b>ANGELICA BLANGER JORDON</b>	<b>CPF Nº 927.119.600-72</b>
<b>LISANGELA BLANGER FERLA</b>	<b>CPF Nº 767.117.810-15</b>

**INFORMAÇÃO:** a promover a operação da atividade de PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS (LOTEAMENTO), (Codram 3414,40), com área total de 42.161,90m<sup>2</sup>, com porte mínimo e médio potencial poluidor, conforme Processo 521/2019, para emissão de Licença de Operação, por prazo indeterminado.

**Localização:** Projeção das Ruas Dr. Chaves e Dr. Flores, Município de Anta Gorda - RS

**Coordenada geográfica:** -28°58'27,6" / -52°00'20,2"

**Matrícula** Nº 21.697, do Registro de Imóveis de Encantado.

### CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. Este documento revoga a Licença de Operação Nº 01/2019, pois atualiza a metragem das áreas de arruamento e novos lotes para fins residenciais;
2. Esta licença autoriza a operação do Loteamento, baseado nas informações, registros, laudos e fotos constantes nos processos protocolados sob os Nº 521/2019 e 015/2020;

### 3. Quanto ao parcelamento do solo:

Conforme levantamento planimétrico folha nº 947.01-05, sob responsabilidade do Engenheiro Civil Dagolberto Chiamulera (CREA RS 057105), as áreas do loteamento são as seguintes:

3.1 Área superficial total: 42.161,90m<sup>2</sup>;

3.2 Áreas para arruamento: 06 áreas, perfazendo o total de 11.105,77m<sup>2</sup>;

3.3 Área verde: 01 área, perfazendo 4.043,40m<sup>2</sup>;

3.4 Novos lotes para fins residenciais: 62 lotes, perfazendo 27.012,73m<sup>2</sup>;

#### **4. Quanto ao esgotamento sanitário:**

4.1 Tratamento do esgoto sanitário através de fossa séptica, filtro anaeróbio e clorador individual, dimensionados de acordo com a NBR-7229/93;

4.2 A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá exigir dos proprietários dos terrenos, quando da edificação sobre os lotes, a execução do sistema licenciado para tratamento e disposição dos esgotos domésticos, adequando o dimensionamento das unidades ao número real de ocupantes por unidade habitacional.

#### **5. Quanto as questões florestais:**

5.1 Deverá executar integralmente o projeto de reposição florestal obrigatória com o plantio de 835 mudas de árvores nativas, sendo que deverá executar o manejo previsto para os anos de 2019, 2020 e 2021, conforme laudo apresentado pela engenheira Agrônoma Carolina Laner Rodrigues, ART 10040138;

5.2 Deverá, sempre no mês de dezembro, apresentar relatórios anuais relatando as medidas implantadas, consoante ao efetivo cumprimento do projeto de reposição florestal obrigatória;

5.3 Deverá executar integralmente o projeto de arborização urbana, com o plantio de 102 mudas de árvores, conforme projeto da Engenheira Agrônoma Carolina Laner Rodrigues, ARTs 8417384 (projeto) e 10040138 (execução);

5.4 Deverá, sempre no mês de dezembro, apresentar relatórios anuais relatando as medidas implantadas, consoante ao efetivo cumprimento do projeto de arborização urbana;

#### **6. Outras considerações:**

6.1 O Departamento Municipal de Meio Ambiente declara, para fins de comprovação junto ao Cartório Dos Registros Públicos de Encantado, que os documentos que atestam a viabilidade técnica ambiental dos empreendimentos são as Licenças expedidas (Licença Prévia, de Instalação e de Operação), dispensando o carimbo de aprovação nas plantas ou memoriais descritivos.

**Esta licença só é válida para as condições contidas acima por prazo indeterminado.**

**Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.**

Anta Gorda, 09 de Janeiro de 2020.

**MADALENA GEHLEN ZANCHIN**  
Prefeita Municipal

**VANESSA MARTA DAMETTO LAZZARI**  
Licenciadora Ambiental  
CRBio 45.157-03/D